



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 106/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Decreta Ponto Facultativo o dia 1º de abril de 2021 nas repartições públicas municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o dia 2 de abril de 2021, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso, por força do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Lei Municipal nº 417, de 30 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO que, desde 30/01/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) diante do surto causado pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov2/Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/2020 bem como o Decreto nº 7.616/2011, onde o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da pandemia, informando as medidas para a prevenção, controle e contenção dos riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde para conter a disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO ponderar sobre a Atual situação do Município e as suas ações de enfrentamento e combate a Pandemia do COVID -19, em razão do seu prolongamento e o número expressivo de casos de pessoas infectadas, bem como a necessidade de suspensão das atividades de expediente visando evitar a circulação de pessoas e servidores nas repartições públicas a fim de reduzir o risco de contágio e disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que apesar de não haver festejos por ocasião da pandemia do COVID-19, o ponto facultativo é tradicional na cidade, principalmente ocorrendo em dia que antecede a Sexta Feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Poço Verde, o dia **1º de abril de 2021 (quinta-feira Santa)**, véspera do feriado de Sexta-feira da Paixão.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

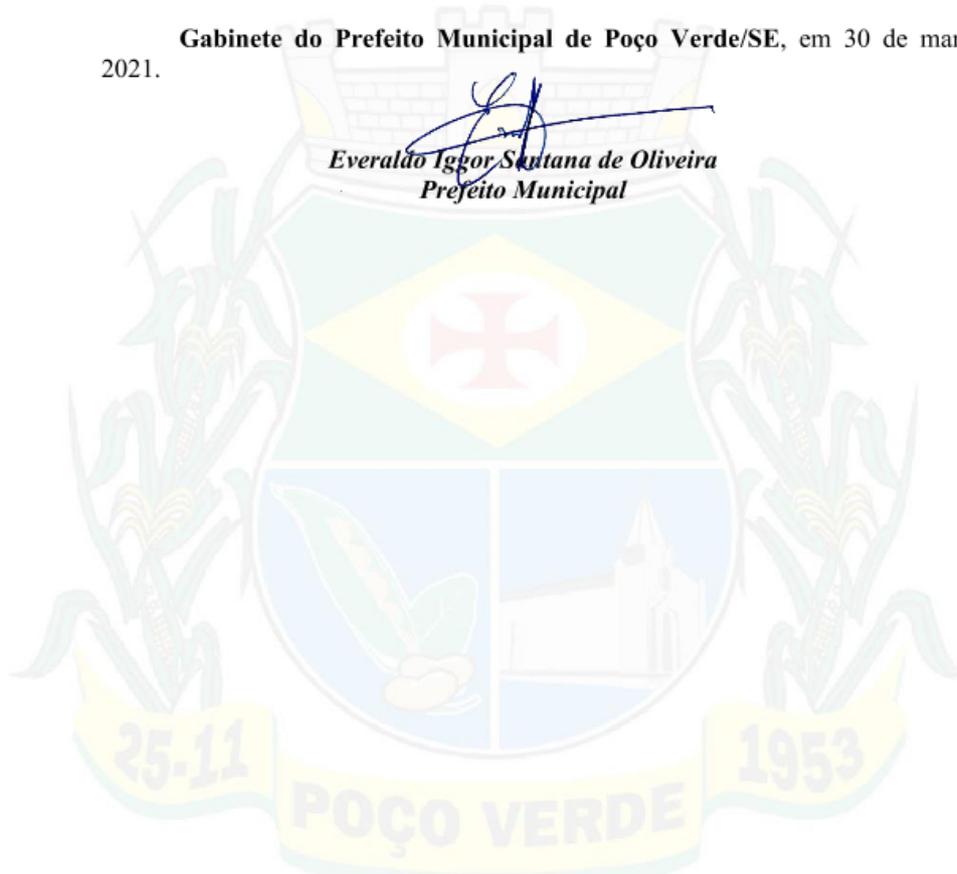
Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: Saúde que atendem em sistema de plantão, Educação o calendário letivo, limpeza pública, licitação e outras assim consideradas essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 30 de março de 2021.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal



Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2E2729EB416B56F9233B55